



Prefeitura Municipal de Pontalina
Estado de Goiás

LEI Nº 469/87

DATA: 11.09.87

"Autoriza suplementação, e dá outras providências".....

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, P.M. GO
VA e eu, Prefeito Municipal, SAJNCI No a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares sobre o orçamento do corrente exercício, até o valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para cobrir os créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão cobertos com os recursos provenientes do EXCÍSCIO E ARRECADONTO previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, iniciando os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1987

Gabinete do prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete.


Paulo Lourenço Barros
Prefeito Municipal